



PROJETO DE LEI Nº 15029/2025

(*Cristiano Vecchi Castro Lopes*)

Reconhece o Centro Comercial da Ponte São João como polo de comércio, serviços e desenvolvimento econômico local.

Art. 1º. Fica reconhecido o Centro Comercial da Ponte São João, localizado no bairro Ponte São João, como polo de comércio, serviços e desenvolvimento econômico local, englobando o perímetro compreendido pelas áreas destinadas predominantemente a atividades comerciais e de prestação de serviços.

Parágrafo único. O perímetro exato do Centro Comercial da Ponte São João será definido em norma infralegal, considerando critérios de concentração de estabelecimentos comerciais, de serviços e de interesse público.

Art. 2º. O reconhecimento do Centro Comercial da Ponte São João tem os seguintes objetivos:

I – valorizar o comércio e os serviços locais, reconhecendo sua importância econômica e histórica para o desenvolvimento da cidade;

II – fomentar a atividade econômica sustentável, incentivando o empreendedorismo local e a geração de emprego e renda;

III – estimular parcerias entre o Poder Público, entidades empresariais e a sociedade civil para o desenvolvimento de programas e projetos voltados ao comércio e serviços da região;

IV – melhorar a infraestrutura urbana e a mobilidade local, favorecendo a acessibilidade de pedestres e clientes;

V – promover ações culturais e comunitárias que valorizem a história e a identidade do bairro Ponte São João;

VI – implantar sinalização indicativa e informativa, conforme regulamentação, para identificação do Centro Comercial.

Art. 3º. Para o alcance dos objetivos desta lei, poderão ser desenvolvidas ações conjuntas entre o Poder Público Municipal, associações comerciais, entidades de classe e empresários locais, visando:

I – a realização de campanhas de promoção do comércio local;



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E8D3-371D-F86E-29B5



II – a implantação de melhorias urbanas, como sinalização, paisagismo, iluminação e segurança;

III – o incentivo à formalização e capacitação de empreendedores;

IV – a realização de eventos, feiras e atividades culturais voltadas à valorização da Ponte São João;

V – outras medidas que contribuam para o desenvolvimento econômico e social da região.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente o Centro Comercial da Ponte São João como polo estratégico de comércio e serviços da cidade de Jundiaí.

A Ponte São João é um dos bairros mais tradicionais do município, abrigando uma rede consolidada de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e empreendedores locais, que contribuem significativamente para a economia e para a identidade comunitária da região.

O reconhecimento formal do Centro Comercial permitirá a implementação de políticas públicas específicas, parcerias institucionais e ações de valorização e melhoria urbana, fortalecendo o desenvolvimento econômico sustentável e o sentimento de pertencimento dos moradores e comerciantes.

Assim, o projeto visa preservar a vocação comercial e comunitária da Ponte São João, promovendo um ambiente mais organizado, seguro e atrativo tanto para empreendedores quanto para consumidores.

CRISTIANO LOPES



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E8D3-371D-F86E-29B5